ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

PUBLICADO EM: 26/09/22
NO JORNAL DCM
ANO IV ED N.° 209 PAG 04

LEI Nº1.457 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

"CRIA O PROGRAMA CAMINHOS DO PATRIMÔNIO UTILIZANDO O SISTEMA QR CODE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mangaratiba, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 64, Item V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e eu **PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica instituído no município de Mangaratiba o Programa Caminhos do Patrimônio utilizando o sistema QR CODE para informações turísticas, culturais e ambientais.

Art. 2º - Nos locais de interesse de informação dos munícipes e turistas será afixado, em base com visibilidade e fácil acesso, um painel com QR CODE.

§ 1º - Incluem-se como locais de informações: monumentos, prédios e pontos que remetem à história do Município;

§ 2º - O painel QR CODE conterá informações históricas e de relevância sobre os espaços, lugares ou homenageados;

§ 3º - De preferência o sistema estará em no mínimo três línguas: português, inglês e espanhol.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 22 de setembro de 2022.

Renato José Pereira
(Professor Renato Fifiu)
Presidente

Projeto de Lei nº69/2021 de autoria do Ver. Prof. Renato Fifiu